



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL  
**CumPrSe 0010806-72.2025.5.03.0014**  
REQUERENTE: MAURICIO SEBASTIAO MOREIRA  
REQUERIDO: FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA E OUTROS (9)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz do Trabalho.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

THIAGO HENRIQUE FACCION

Analista Judiciário

### DESPACHO

Vistos os autos eletrônicos.

Considerando o alto valor do débito agrupado e o objetivo de atrair o maior número de interessados, a fim de garantir a venda pública pelo melhor preço, registre-se a proposta de arrematação de veículos de IDs [c47b628](#) e [7f6df51](#), pois em consonância com as regras do edital, mas aguardem-se as datas designadas do leilão.

**Intime-se** o leiloeiro, por e-mail.

**Intime-se** a CNF – Administradora de Consórcios Nacional Ltda., determinando que informe nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, se o veículo de placa RUP4B98 (chassi 9BM979279LB198544, RENAVAM 01303424980), em nome da financiada Fidelys Segurança Privada e Transporte de Valores Ltda (CNPJ nº 08.819.936 /0001-50), já foi integralmente quitado, devendo apresentar, em caso negativo, o saldo devedor atualizado do referido bem (e tão somente dele), com os devidos comprovantes.

Tendo em vista o decurso do prazo concedido aos coproprietários e seus herdeiros e ao cônjuge do executado para exercerem o direito de preferência na aquisição de 1/9 do imóvel registrado sob a matrícula nº 17.680, no 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, **intime-se** o leiloeiro oficial

ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI, por e-mail, para que, no prazo de 10 dias, informe se tem interesse em levar à praça a totalidade do referido imóvel, localizado na Rua Hermilo Alves, nº 413, bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte/MG, avaliado em sua totalidade por R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme documentos de IDs [a15ec1f](#) e [09edd69](#) e [6c82991](#) (que deverão ser encaminhados ao leiloeiro).

Em caso positivo, determino, desde já, que proceda de imediato à elaboração e juntada do edital de leilão (3 datas), nos moldes do artigo 887 do CPC.

Diante da indivisibilidade do imóvel de matrícula nº 17.680, e com fulcro no art. 843 do CPC, determino que o referido bem seja levado à hasta em sua integralidade. Resguarda-se, outrossim, o direito dos coproprietários alheios à execução, aos quais será garantida a restituição do valor correspondente às suas respectivas cotas-partes sobre o produto da alienação.

Para fins de viabilizar o certame e garantir a integralidade da cota-parte dos terceiros coproprietários (não executados), o preço mínimo para a alienação do imóvel em hasta pública fica fixado em R\$1.133.333,33 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apurado conforme os seguintes parâmetros:

- Avaliação Total do Bem: R\$1.200.000,00;
- Cota-parte dos Coproprietários (8/9): R\$1.066.666,67;
- Preço Mínimo da Cota-parte do Executado (50% de 1/9): R\$66.666,66;
- Preço Mínimo Total para Arrematação: R\$1.066.666,67 + R\$66.666,66 = R\$1.133.333,33.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região, Título XV, art. 245, §§ 3º e 5º. do referido bem, sendo que as despesas de publicações extras ocorrerão por suas expensas.

O edital de leilão deverá constar, ainda, as seguintes informações:

- Não será aceito lance que ofereça preço vil, nos termos do art. 891 e parágrafo único do CPC/2015, os requisitos do art. 886, também do CPC/2015, bem como o previsto no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Determino que a fração de 1/9 do imóvel seja alienada em hasta pública pelo preço mínimo de R\$1.133.333,33 (um milhão, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por ora.
- Deverá constar no edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC/2015, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador

seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), conforme Ato nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016.

- Possibilidade de parcelamento do valor da arrematação prevista no art. 895. §1º do CPC, devendo, neste caso, ser ofertado pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em número de vezes razoável, limitado a 10 parcelas, ficando o próprio imóvel em garantia hipotecária até a quitação da arrematação, conforme estabelece o art. 895, §1º do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, CPC).

- Nos casos de acordo ou pagamento da dívida após a venda do bem no ato do leilão, será imputado ônus ao Executado, conforme dispõe o art. 245 e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do TRT3;

- Inserir todos os eventuais gravames existentes sobre o imóvel, conforme certidão atualizada.

- O valor da arrematação deverá ser depositado junto à Caixa Econômica Federal, Ag. 0620, à disposição do Juízo (processo nº 0010806-72.2025.5.03.0014).

**Intimem-se** o cônjuge do executado, JUMARA SILVA NOVAIS, os coproprietários SANDRA LUCIA PINTO NETO, JAIR PINTO NETO, SONIA PINTO PEDROSA, SERGIO RENATO PINTO NETO, ELOISIO MAURO PINTO NETO, MARLENE PINTO NETO e LUCIA ANDREA PINTO NETO, e as herdeiras do falecido coproprietário Alexandre Pinto Neto, JULIANA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO e CLARA DE OLIVEIRA NETO.

**Intimem-se** as partes.

BELO HORIZONTE/MG, 19 de maio de 2026.

**GREGORY FERREIRA MAGALHAES**

Juiz do Trabalho Substituto